

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGÃO ELETRÔNICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sendo ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO, através do site www.licitacoes-e.com.br, no link Licitações on-line, para Contratação de serviços de gerenciamento de frota de veículos com operação de sistema informatizado, via internet, integrado, através de cartões magnéticos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos Especiais, conforme Processo Licitatório nº 023/2018, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços, será realizado pela Pregoeira (Ayla de Souza S. Cury) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 033/2018 de 11/01/2018, e regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 02 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 029 de 31 de outubro de 2017 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V E VI.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3 - Início de entrega das propostas será no dia 15/10/2018.

1.4 - Abertura das propostas será 18/10/18 às 9h00min.

1.5 - Início da sessão de disputa de preços será às 13h00min horas do dia 18/10/2018.

1.6 - Tempo normal de disputa é de 05 (cinco) minutos e mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços de gerenciamento de frota de veículos com operação de sistema informatizado, via internet, integrado, através de cartões magnéticos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos Especiais, de acordo com os termos contidos nesse edital e termo de referência - anexo I deste edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas nas licitações e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO;

3.1- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

3.1.1 - com antecedência de até (02) dois úteis da data fixada do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

3.1.2 – As impugnações devem ser protocoladas na sede da prefeitura Municipal de Tamandaré, sala da CPL, localizada na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, centro, Tamandaré-PE, de segunda a sexta, das 8h às 12h ou pelo e-mail pmtpregao@gmail.com, (sendo acusado recebimento).

3.1.3- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

3.1.4- Acolhida petição contra ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4- A não impugnação, ou a impugnação tempestiva, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidos.

3.2-RECURSOS

3.2.1 – Existindo a intenção de interpor recurso contra decisões da Pregoeira, o licitante deverá manifestá-la a Pregoeira por meio eletrônico, ao final da sessão, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site **www.licitacoes-e.com.br**, imediatamente após a divulgação do vencedor.

3.2.2 – Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

3.2.3 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site **www.licitacoes-e.com.br**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

3.2.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.

3.2.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.2.5.1 – As razões de recursos serão dirigidas a autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

3.2.5.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.2.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira Adjudicará e Autoridade Competente Homologará para determinar a assinatura do Contrato.

3.2.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Tamandaré, localizada na Avenida Dr. José Bezerra Sobrinho S/N – Centro – Tamandaré (PE), no horário de 08h00 as 11h30min.

3.2.8 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

3.2.9 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

3.2.10 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

4- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPANTES E USUÁRIOS

4.1- Para efeito da formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, têm-se:

Órgão Detentor/Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tamandaré, Secretaria de administração e finanças, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

Participantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, e suas secretarias.

4.2 - Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência, foi calculada levando-se em consideração as necessidades do Município.

4.3 - A existência de preços registrados não obriga as Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

4.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas

4.5- Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

4.6- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7 - A ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

4.8 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Fato Superveniente;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recurso do orçamento do corrente exercício.

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

7 – REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - PARTICIPANTES

8.1.1 – Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) Participante: Prefeitura Municipal de Tamandaré, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- b) Fornecedor: Empresa fornecedora do objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

8.2 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

8.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- d) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

8.4 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

9- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

10.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

10.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Municipal, devidamente justificadas.

10.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11 – DOS VALORES ADMITIDOS, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1- Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

11.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem taxa administrativa incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou superiores aos estimados pelo Município;
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;

11.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

11.4 – A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção própria no sistema licitações-e.

11.5 – Os documentos de habilitação também deverão ser remetidos, digitalizados, por meio de opção própria do sistema licitações-e ou por e-mail (pmtpregao@gmail.com), no mesmo tempo máximo de 03 (três) horas.

11.6 – Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Tamandaré, no prazo máximo de 4(quatro) dias úteis, situada na Sede da Prefeitura, à Avenida Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro – Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, contada data convocação efetuada pela Pregoeira, sob pena de INABILITAÇÃO.

11.7 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.8 – A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto contidas no Termo de Referência.

11.9 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.10 – Não serão aceitas propostas com taxa administrativa superior ao máximo admitido ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.11 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

11.12 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.13 – TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA ACEITÁVEL: 3,5%

12 – DA PARTICIPAÇÃO

12.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, “Sites específicos” no link “Licitações” opção “Acesso Identificado”.

12.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

12.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto

processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas “e” e “f” do subitem 6.1 do presente edital.

12.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

12.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

13.1 – Redigida em uma via, em linguagem clara e precisa, com folhas numeradas, descritas conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, especialmente a Taxa de Administração, expressa em percentual (%) referente ao lote único, com no máximo, 02(duas) casas decimais, após a vírgula, podendo ser igual a e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, zero, em caso de divergência entre o valor da taxa em percentual conter o valor oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;

13.2- Deverão estar incluídos no preço total ofertado, através da taxa de administração em percentual (%), acima referenciada, todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema, serão cobertos pela taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado;

13.3- As empresas deverão apresentar cronograma para implantação do sistema, entrega dos cartões, assim como, treinamento do (s) gestor (es), que não poderá ser superior a 10(dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato.

13.4- Conter o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

13.5 – As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, no momento do lançamento da proposta, assim como na forma de declaração (anexo IV). A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

13.6 – As licitantes poderão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e/ou “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares.

13.7 – As empresas DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE cadastrar preços para todos os itens contidos no lote, demonstrando, inclusive, detalhadamente, a composição do custo unitário dos serviços para cada item licitado. As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

13.8 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, sob pena de inabilitação.

13.9 – As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente desclassificadas.

13.10 – A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão eletrônico quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

13.11 – Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

13.12- As taxas administrativas serão fixos e irrecorríveis.

13.13 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

14 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.3 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, assim como lances de valor irrisório.

14.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o pregoeiro.

14.6 – A pregoeira encerrará o “tempo normal” de disputa, previsto no item 1.6 deste edital, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

14.7 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório), quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais da pregoeira. Neste momento a pregoeira adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2007, alterada pela lei complementar 147/2014, como segue:

a) A Pregoeira solicitará aos participantes que permaneçam na sala de disputa enquanto verifica a condição da empresa arrematante do item. Caso a empresa classificada tenha invocado a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento normal à disputa dos lotes subsequentes. Se a empresa arrematante não for uma ME ou EPP, o Pregoeiro verificará, no campo Ver Lances da sala de disputa, se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante na sala de disputa. Identificados lances nessa condição, a Pregoeira informará aos participantes sobre a possibilidade dos lances serem de ME ou EPP e os convidará a se dirigirem ao CHAT MENSAGENS do Licitações-e para negociação encerrando a disputa do lote em sala virtual.

14.8 – Antes de anunciar o vencedor a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.8.1 – A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pela Pregoeira, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

14.9 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública a empresa arrematante quando da comprovação da habilitação, deverá enviar para o endereço eletrônico pmtpregao@gmail.com no prazo de 2(duas) horas, e para o endereço constante no item 1.8, no prazo de 4 (quatro) dias úteis contados após o encerramento da etapa de lances, os seguintes documentos:

15.1 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão eletrônico, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.

b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

15.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) No ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial os objetos presentes neste edital e seus anexos.

11.2.3 – No caso de Sociedades Cíveis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.2.4 – Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.2.6 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

15.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÕES:

I) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea "a" do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso "II" da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.3.1- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que executou ou vem executando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

15.1.3.2- Declaração de que a Contratada irá dispor de boa técnica e atender normas e legislações vigentes, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho e empregar materiais de primeira qualidade;

15.1.3.3- Declaração de compromisso aceitando sugestões para credenciamento de postos em determinadas regiões do Estado para tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota da Prefeitura.

15.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação.

Obs: Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral "LG", igual ou superior a "1", onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

15.1.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedidas no máximo de 60 (sessenta) dias.

OBS: As LICITANTES constituídas no exercício em curso para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário oficial; ou

b) publicados em jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

e) Os documentos relativos ao subitem 11.4 deverão ser apresentados contendo assinatura de representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no órgão de imprensa oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e data da sua publicação.

f) Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade- CRC, sendo indispensável.

15.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do Anexo I;



b) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

c) Certidão Negativa do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

15.1.6 - OBSERVAÇÕES

15.1.6.1 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão eletrônico, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado qualquer documentação exigida no presente edital.

15.1.2.2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e no Município de Tamandaré, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

15.1.2.3 - A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

16 - DA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO E INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

16.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante será convocado para assinar a ARP (Ata de Registro de Preços) no prazo e condições definidos neste Edital, que após Ordem de Fornecimento, executará o objeto licitado.

16.3 - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ARP (anexo VI). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do § 1º. do art. 64 da Lei 8.666/93.

16.4 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento não mantiver as mesmas condições de habilitação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.5 - A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a ARP e/ou retirar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.4.

16.6 - O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

16.6.1 - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.6.2 - amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

16.6.3 - judicialmente, nos termos da legislação.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

17.2 – A execução dos serviços acontecerá no Município de Tamandaré (PE), com disponibilização dos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Turismo, obedecendo aos critérios estabelecidos no Termo de Referência anexo ao presente instrumento convocatório.

17.3 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

17.4 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 17.3, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através de servidores designados pela Secretaria da pasta ou pelo Sr. Prefeito do Município, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando a Cláusula Sétima Contratual, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega do atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

19.2 – Na emissão da (s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como a identificação do Certame.

19.3 – Ocorrendo erro (s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.4 – Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

19.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possa de alguma forma prejudicar a Contratante;

19.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Tamandaré, por conta do estabelecido neste Edital;

19.4.3 – erros ou vícios na (s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s).

19.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

19.5.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

19.5.2 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.4 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

19.5.5 - última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

19.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.

19.7 - A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

19.8 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

20.1 - Os preços serão irreajustáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

20.2 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

20.3 - O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 21.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

20.4 - Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

20.5 - A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

20.6 - As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser autorizado pela autoridade competente, analisado e emitido pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Tamandaré (PE).

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS E JUSTIFICATIVAS

22.1 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

21.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.4 - As normas que disciplinam este Pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

21.5 - As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação em veículo de comunicações oficiais.



- 21.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 21.7 - A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
- 21.8 - A administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.9 - É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 21.10 - O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 21.10.1 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;
- 21.10.2 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;
- 21.10.3 - Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- 21.10.4 - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.
- 21.11 - A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura da Ata de Registro de Preços, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 21.12 - As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 deste Edital.
- 21.13 - As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tamandaré, situada à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tamandaré.
- 21.14 - De conformidade com o exposto na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Tamandaré (PE), 04 de outubro de 2018.



Sérgio Hacker Corte Real
Prefeito.

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE ÚNICO

01. O OBJETO

1.1- Contratação de serviços de gerenciamento de frota de veículos com operação de sistema informatizado, via internet, integrado, através de cartões magnéticos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Tamandaré-PE, suas Secretarias e Fundos Especiais.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1- Sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que ofereça ou disponibilize:

1.2.2- Cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem Km/litro e outros do interesse da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social;

1.2.3- Limitação mensal/ou quinzenal/ou semanal de crédito disponível para cada veículo;

1.2.4- Envio de e-mail com alerta de transações fora do padrão;

1.2.5- Liberação de transações bloqueadas via *web* em tempo real;

1.2.6- Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtragem por: veículo, lotação, tipo de combustível, lubrificante e correlato, estabelecimento ou usuário;

1.2.7- Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados com a empresa vencedora;

1.2.8- Cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor;

1.2.9- No mínimo 5 (cinco) cartões suplementares, fornecidos ao Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal para eventual necessidade (cartão coringa);

1.2.10- A empresa vencedora do certame deverá providenciar, no prazo não superior que 10(dez), contados da assinatura do contrato, postos de abastecimento, equipados para aceitar transações com cartões dos usuários do sistema, na Região da Mata Sul, Região Metropolitana do Recife e credenciado no Município onde se localiza a Sede da Prefeitura de Tamandaré.

1.2.11- O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao *software* fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

02. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

2.1- Segue abaixo previsão de gastos da Prefeitura Municipal, Suas Secretarias Municipais e Fundos Especiais, com manutenção da sua frota de veículos, com a ressalva de que se trata de dados estimados, não vinculando o Município a estes valores.

ITEM	DADOS (LOTE ÚNICO)	QUANTIDADES/VALORES
1	Frota atual de veículos da Prefeitura, Secretarias e fundos Municipais	68
2	Projeção das despesas anuais para 2018 (Gasolina Comum)	* R\$ 1.671.866,66
3	Projeção de despesas anuais para 2018 (Óleo diesel)	* R\$ 2.603.720,00
4	Projeção de despesas anuais para 2018 (Óleos Lubrificantes e Correlatos)	* R\$ 682.659,00
5	Projeção de despesas anuais para 2018 (taxa máxima de 3,5%)	R\$

*Valores estimados levando em consideração o consumo da frota do Município dos últimos exercícios financeiros anteriores, conforme levantamento dos respectivos Secretários demandantes, com projeção de aumento da frota em 30 veículos.

03. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

3.1- Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da melhor oferta deverá fornecer e/ou comprovar junto a Prefeitura Municipal, através de documentos e amostra (teste prático) do sistema informatizado, a saber:

3.1.1- Rede de estabelecimentos já credenciados e a credenciar pela licitante vencedora, por município, conforme sub item 1.2.10 deste Termo de referência;

3.1.2- Possibilidade, sem custos para a Prefeitura Municipal, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado.

3.1.3- Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas na prestação do serviço de fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos.

3.1.4- Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias.

3.1.5- Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento.

3.1.6- Manual de utilização dos *softwares* de gerenciamento e de consolidação de dados, redigidos em língua portuguesa.

3.1.7- Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema, das suas operações, compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

3.1.8- Demais especificações do sistema prevista no item 02 deste Termo de Referência.

3.1.9- Em relação à segurança, deverá ser comprovado que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- a) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por gestor devidamente credenciado na base operacional;
- e) O cancelamento ou bloqueio do cartão, se constatado que ocorreu de forma indevida, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- f) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha vinculada a sua matrícula, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer a 1º via dos cartões para todos os veículos da frota, bem como, substituir aqueles eventualmente extraviados ou que tenham sofrido algum dano que inviabilize seu uso, sem ônus para o CONTRATANTE, conforme solicitação, do administrador.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa a ser contratada pela Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundos Especiais.

4.1- Ceder sem ônus a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social de Tamandaré, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido necessários ao gerenciamento do sistema.

4.2- Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos 67 (sessenta e sete) veículos relacionados no Anexo IX deste edital.

- 4.3- Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE.
- 4.4- Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.
- 4.5- Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.
- 4.6- Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.7- Apresentar Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, conforme demanda das respectivas Secretarias, discriminando em separado os valores dos produtos e taxa de administração utilizada no período.
- 4.8- A CONTRATADA poderá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente.
- 4.9- Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.
- 4.10- Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- 4.11- Disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) senhas para gestores e senhas para usuários do sistema.
- 4.12- Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Secretaria de Administração e Finanças.
- 4.13- Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.
- 4.14- Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

05. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1- Efetuar o Crédito através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante vencedora do certame, conforme cota planejada/programada para cada veículo da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, conforme este termo de referência.
- 5.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser contratado.
- 5.3- Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, desde que disponíveis e de conhecimento da Prefeitura Municipal.
- 5.4- Permitir acesso da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE para inspeção, instalação, treinamento e manutenção do sistema.
- 5.5- Designar Gestor para o Contrato, o qual ficará responsável pela sua fiscalização.

06. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1- A Prefeitura Municipal poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

6.2- Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, a Prefeitura Municipal poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo à contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

6.3- A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes.

6.4- Para dirimir dúvidas relativas ao objeto desta licitação, os licitantes poderão se dirigir a Secretaria de Administração e Finanças, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08 às 13 horas, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Sede da Prefeitura.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE

REF. PREGÃO Eletrônico N.º 003/ 2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 c/c o inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual nº12.986 de 17.03.2008, o(a) Sr(a), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º 003/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de gerenciamento de frota de veículos com operação de sistema informatizado, via internet, integrado, através de cartões magnéticos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos Especiais

.....

Assinatura do representante legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº
003/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)

Sra. Pregoeira,

_____, CNPJ nº _____, instalada à Rua
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr(ª) _____, RG
nº _____ e CPF nº _____, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32,
parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a
inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao Pregão Eletrônico nº
003/2018, Processo nº 029/2018 – Registro de Preços.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 029/ 2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/ 2018 CONTRATO Nº / 2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS ESPECIAIS QUE ENTRE SI CELEBRA E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de ____ de 2018, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.596.018/0001-60, com ENDEREÇO, Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro Tamandaré - PE, CEP: 55-780/000 Telefone: (81) 3676-1150, através de seu gestor, Sr. NOME DO GESTOR, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ - Cidade - PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, (Bairro) - (Cidade) - (Estado), CEP _____, telefone _____, CNPJ no _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na _____, nº _____, (Bairro) - (Cidade) - (Estado), portador da Carteira de Identidade nº _____ - (Órgão Expedidor) e do CPF nº _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 003/2018 consoante consta do Processo nº 029/2018, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de gerenciamento de frota de veículos com operação de sistema informatizado, via internet, integrado, através de cartões magnéticos, com vistas à fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos Especiais, com estabelecimentos credenciados neste município

CLÁUSULA SEGUNDA – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de % (..... por cento) sobre as despesas efetivas realizadas pelo CONTRATANTE, através da rede de estabelecimentos credenciados, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro, deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras/prestadoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

Parágrafo segundo, Não será permitido reajuste excessivo da taxa de administração, sob pena de caracterizar o descumprimento contratual, sem prejuízo de eventual responsabilização por fraude ao processo licitatório por ventura praticada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O pagamento devido à Contratada será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo setor competente.

Parágrafo Segundo - O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Terceiro - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;

Parágrafo Quarto - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Parágrafo Quinto - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Sexto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial 003/2018, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura até 12 meses. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço continuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de não mais que 10(dez) dias úteis para entrega dos produtos especificados, através de Requisições Formais das solicitantes, devidamente assinadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

– advertência;

– multa. Nos seguintes termos:

Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

Pelo não cumprimento de qualquer condições fixadas na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
– suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

– descumprimento do prazo de fornecimento;
– recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como disposições da Lei nº 10.520/02

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

Parágrafo Sétimo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
 - Cumprir rigorosamente os serviços/prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
 - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desse Pregão Presencial/Registro de Preços nº 003/2018;
 - Prestar os serviços o objeto contratado de acordo com as especificações do Edital desse Pregão Presencial/Registro de Preços nº 003/2018;
 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
 - Observar os prazos de atendimentos;
 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
 - Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;
 - Prestar os serviços, na periodicidade e forma indicada pela CONTRATANTE – (Anexos VII e VIII do Edital desse Pregão Presencial/Registro de Preços nº 003/2018), do objeto do presente contrato.
- Parágrafo primeiro, o disposto no II do caput, deve ser observado, inclusive, no que se refere aos repasses de recursos a serem efetuados pela contratada aos seus estabelecimentos credenciados, sob pena de incidência dos artigos 87 e 88 da lei 8.666/03 (lei de licitações e contratos).
- Parágrafo segundo, as consequências previstas no parágrafo anterior não incidirão caso o contratante tenha concorrido para o atraso do repasse.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

Parágrafo Quinto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Solicitar o fornecimento dos produtos mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sétimo - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

Parágrafo Oitavo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Tamandaré - PE _____ de _____ de _____



SERGIO HACKER CÔRTE REAL
PREFEITO

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ 2018

Aos dias do mês de de 2018, a Prefeitura Municipal de Tamandaré, inscrito no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro - Tamandaré(PE), neste ato representado por, portador do RG Nº, CPF Nº, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018, e de outro lado, a empresa Adjudicatária do lote abaixo, Homologada em ... de de 2018, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

– DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestar parceladamente os eventuais e futuros serviços de gerenciamento de frota de veículos com operação de sistema informatizado, via internet, integrado, através de cartões magnéticos e ticket combustível em papel de segurança, com vistas à fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos Especiais, com rede de estabelecimentos credenciados neste município, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo II ao Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, CNPJ nº, com sede à, CEP:, telefone: (), representada por seu (sua) representante legal, Sr (a), residente e domiciliado (a) em, portadora do RG nº, CPF nº, para os serviços da planilha abaixo:

ITEM	DADOS	QUANTIDADES/VALORES
1	Frota atual de veículos da Prefeitura, Secretarias e fundos Municipais	68
2	Projeção das despesas anuais (Gasolina)	
3	Projeção de despesas anuais (Óleo diesel)	
4	Projeção de despesas anuais (Óleos Lubrificantes e Correlatos)	
5	Projeção de despesas anuais (taxa de administração %)	

– DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste com o prestador de serviços registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré ou Empresa Registrada mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018.

– O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2018.

– O Prestador dos Serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos as solicitações durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Tamandaré adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

– Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

– DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme legislação legal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar o prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

– Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

– Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

– O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12

(doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

– DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviço será o Foro da Cidade de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), - ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI

RELAÇÃO DE VEICULOS

ITEM	VEICULO	QUANTIDADE
1	ONIBUS	15
2	MICRO ONIBUS	6
3	CAMINHONETE (BANDEIRANTES)	1
4	CAMINHONETE	8
5	KOMBI	2
6	CARRO PASSEIO 5 LUGARES	4
7	CARRO PASSEIO 2 LUGARES	2
8	MOTO(150)	9
9	MOTO(300)	2
10	MOTO(50)	2
11	VAN	3
12	PATROL	2
13	TRATOR	4
14	RETRO	3
15	CAÇAMBA	3
16	PA MECANICA	1

